



Secretaria de Estado da Educação

Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

Unidade Regional de Ensino - Leste 3

“E.E. HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO”

Rua Miguel Ferreira de Melo, 50-CEP- 08390-000 - Fone: 2751-8606 - Jd. Santo André - São Paulo

EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR - 01/2025

A Direção da **E.E. PROFESSOR HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO – PEI**, nos termos Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10- 2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1- A realização do presente processo de entrega de proposta de trabalho destinasse aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar na **Vice direção de Escola** no Programa Ensino Integral na **E.E PROFESSOR HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO**.

2- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

3-As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas através do e-mail: e447663a@educacao.sp.gov.br

E.E. HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO - PEI

Endereço: R: Miguel Ferreira de Melo nº 50 A - Jd. Santo André - São Paulo - SP - Telefone: 2751-8606

Prazo de envio: De 10/11/2025 a 12/11/2025

4- Ao efetivar o envio da proposta de trabalho no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará no exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5- Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

6- Fica impedido de participar do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1- O docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Educação.

6.2- Ficam impedidos de participar deste processo o servidor que tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3- Tiver cessada sua designação junto ao Programa em 2024 e a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.3.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.3.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

6.3.4- No interesse da administração;

7- As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 - Os candidatos que enviarem propostas, serão convocados para realização de entrevista presencial, através de contato telefônico realizado pela direção da unidade e envio de e-mail.

II – DOS REQUISITOS:

1- Para atuar como Vice-Diretor Escolar:

1.1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);

1.2- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

1.3 - Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1.3.1– Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

1.3.2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

1.3.3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

1.4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

2- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

III – DA INSCRIÇÃO:

1- A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - O período de inscrição ocorrerá, dia 10/11/2025, até o dia 12/11/2025 (quarta-feira), via e-mail, disponibilizado no endereço: e447663a@educacao.sp.gov.br

3 - O candidato ao se inscrever, deverá encaminhar:

3.1- O comprovante de inscrição da SED no Processo de Atribuição Classes/Aulas 2025 com a indicação para função de Vice-Diretor no Programa de Ensino Integral;

3.2 - Declaração emitida e assinada pelo superior imediato do profissional em 2024, quanto ao atendimento de no mínimo "frequência – igual ou superior a 90% na data-base: de 15/02/2024 a 31/08/2024);

3.3 - Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

3.4 - Diploma de formação (frente e verso);

3.5 - Histórico escolar;

3.6 - Documento de Identificação atualizado (RG);

3.7 - Proposta de Trabalho;

3.8 - Todos os documentos solicitados neste edital devem estar legíveis;

3.9 - A não inserção de documentação obrigatória pelo candidato, conforme contido nesse Edital implicará no automático indeferimento da inscrição.

4 - Não serão aceitos documentos obrigatórios encaminhados fora do prazo da inscrição.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO:

1- Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo ou designação no Programa, poderão ser excluídos, nas diferentes etapas, do processo.

V - ENTREVISTA

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado, prestado no processo não seja devidamente comprovado no momento da entrevista, o candidato será desclassificado.

Mariana Montilhia Lucio

RG:40.814.192-X

Mariana Montilhia Lucio
Diretor de Escola
RG: 40.814.192-X